

1.22 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.23 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.24 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT);

1.25 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2 — Na Diretora da Unidade de Apoio à Direção, licenciada Graça Maria Castro Santos, os poderes necessários para em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações técnicas do Conselho Diretivo;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

2.4 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração, por período(s) não superior a 30 dias, e, no seu âmbito, autorizar o regresso antecipado;

2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação de férias do ano seguinte;

2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos legais aplicáveis;

2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, em dia feriado, e em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, desde que estejam respeitados os limites legais aplicáveis, à exceção do pessoal dirigente e de chefia;

2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas existentes sobre a matéria;

2.11 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.12 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.14 — Autorizar a deslocação em viatura própria, em cumprimento das orientações, procedimentos e legislação em vigor;

2.15 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital;

2.16 — Decidir as reclamações do atendimento, de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.17 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação de informação.

3 — No Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciado Rui Manuel Ferreira Monteiro, os poderes necessários para, em matéria de ação social e estabelecimentos de apoio social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco;

3.2 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.5 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

3.6 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.7 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições particulares de solidariedade social (IPSS), quando se verificarem as condições legalmente previstas;

3.8 — Celebrar acordos de cooperação que não contenham matéria inovadora com as IPSS, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, IP, nos termos da lei;

3.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

3.10 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

3.11 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

3.12 — Designar os representantes do ISS, IP, nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

3.13 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

3.14 — Gerir os estabelecimentos integrados;

3.15 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do DL 70/2010, de 16 de julho.

4 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito da Unidade que dirigem, as competências genéricas para:

4.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

4.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012, de 18 de Setembro.

4.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

4.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da unidade;

4.5 — Visar os boletins de ajudas de custo;

4.6 — Visar os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores da unidade;

4.7 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal da unidade;

4.8 — Autorizar a deslocação para comparência dos trabalhadores da unidade, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

5 — Substituição legal: Nos casos de ausência, falta ou impedimentos, designo como minha substituta legal a Diretora de Unidade de Apoio à Direção, licenciada Graça Maria Castro Santos.

6 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes, no âmbito das matérias e dos poderes neles conferidos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

3 de outubro de 2016. — O Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, *Manuel Augusto Simões Ruivo*.

209920462

## SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 12626/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 19-09-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 3, da especialidade médica de Medicina Geral

e Familiar, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho, nos seguintes termos:

#### Júri n.º 3 — ARS Alentejo

Maria Pilar EspinoGutierrez — *Não Aprovado*  
 Maria Teresa Campos Broncano — *Aprovado*  
 Maria Trindad Reina Martinez — *Aprovado*  
 Marta Isabel Chicau Rasquinho Gardon Augusto — *Não Compareceu*  
 Mercedes Hurtado Jimenez — *Aprovado*  
 Mohammad Kher Al Wattar Barazi — *Aprovado*  
 Patrícia Cecília Verdello Avença — *Aprovado*  
 Paulo Jorge Cardoso Teles Beco — *Desistiu*  
 Rita Maria Alpoim de Sousa Cabral — *Aprovado*  
 Silvia Corrales Villar — *Aprovado*  
 Susana Tavares Simões Baptista — *Aprovado*  
 Suzana Paula Sequeira da Teodora — *Desistiu*  
 Victoriano Arnelas Pastor — *Aprovado*  
 Vitoria Bernardina Pereira da Silva Santos — *Aprovado*  
 Zaida Cristina da Conceição Leal Alves — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 10-05-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5990/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 90, de 10 de maio de 2016.

04-10-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209918616

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 12627/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016, com a trabalhadora Lénia Fernanda Augusto Fialho Agostinho Duque, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1201,48 € (euros).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosário Gameiro Rebelo dos Santos, Enfermeira Chefe.

1.º Vogal efetivo — Ana Zita Bettencourt Correia Antunes, Enfermeira, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Lina Maria Gonçalves Meirinhos, Enfermeira.  
 1.º Vogal suplente — Sónia Cristina Rego Ferreira Pinto, Enfermeira.  
 2.º Vogal suplente — Carla Sofia Nunes Lopes Vieira, Enfermeira.

O período experimental inicia -se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.  
 209918657

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

#### Aviso n.º 12628/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequên-

cia do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho equiparado a técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso n.º 4516/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, sujeito a período experimental, com a trabalhadora Susana Isabel Magalhães Monteiro, com efeitos a 1 de outubro de 2016, ficando colocada na 2.ª posição da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 30 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a), n.º 2, artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *António Costa Dieb*.

209919912

## ECONOMIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 12457/2016

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Monumental Palace Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Monumental Palace Hotel, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Monumental Palace Hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data de emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio.

29 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309904684

### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

#### Despacho n.º 12458/2016

Na sequência da apresentação das candidaturas pelos promotores a cada concurso do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) procedeu à avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, em conformidade com o disposto no n.º 3 do seu artigo 6.º

Após ter recebido o relatório de avaliação elaborado pela ERSE, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) procedeu à avaliação de candidaturas apresentadas, de acordo com os critérios relacionados com os objetivos e instrumentos de política energética a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro, e que se encontram definidos no meu Despacho n.º 3739/2016, de 7 de março, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março.

Em execução do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da mencionada portaria, a DGEG apresentou, a 21 de setembro de 2016, a lista de candidaturas apresentadas a cada concurso do PPEC em curso, com as respetivas pontuações parciais para os dois grupos de critérios acima mencionados,